ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43
NIRE 35300367308

FATO RELEVANTE

A **ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, ("Securitizadora"), vem a público informar aos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 88ª série da 1ª (primeira) Emissão ("CRA") e ao público em geral, nos termos da Instrução CVM nº 358/2002, frente ao inadimplemento da parcela do lastro dos CRA, Ativo nº 16H00268910 ("CPR-F"), vencida em 17 de junho de 2019 mesmo após a concessão do prazo de cura de 90 (noventa) dias, previsto na Cláusula 8.2 do Termo de Securitização dos CRA, que deixou de adimplir integralmente com a parcela dos CRA com vencimento em 17 de junho de 2019.

Dessa forma, a Securitizadora informa:

(i) que desde a data de vencimento dos CRA, a Securitizadora atuou na cobrança extrajudicial da CPR-F, visando a satisfação do saldo devedor dos CRA, tanto que havia ajustado com emitente da CPR-F nova data de pagamento do saldo devedor da parcela inadimplida, qual seja, 29 de novembro de 2019. Contudo, o emitente da CPR-F não honrou com o pagamento do saldo em aberto da parcela inadimplida da CPR-F na forma ajustada. Dessa forma, não resta alternativa à Securitizadora, senão a decretação do vencimento antecipado das parcelas vincendas da CPR-F e início dos procedimentos para excussão da garantia de alienação fiduciária prestada no âmbito da CPR-F; e

(ii) que a CPR-F representa 45,54% do total dos lastros dos CRA.

A Securitizadora reitera seu compromisso em adotar as providências necessárias para defender os interesses dos titulares de CRA.

São Paulo, 02 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relações com Investidores